|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |
| --- |
| 3. TRT - 15ª Região  **Disponibilização:**   segunda-feira, 17 de agosto de 2020.  **Arquivo:** 135  **Publicação:** 22  **DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE FRANCA**  Edital Edital de Leilão Nº 02/2020 - Hasta Pública Unificada da Circunscrição de Franca/SP do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020 - HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE FRANCA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. O Excelentíssimo Senhor Doutor Renato César Trevisani, Juiz do Trabalho Coordenador da Divisão de Execução de Franca, nos termos do Provimento GP-CR 4/2019 do Eg. TRT da 15ª Região, bem como as adequações determinadas pela Portaria Conjunta GP- VPA-VPJ-CR Nº 003/2020, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o LEILÃO Nº 002/2020, ocorrerá exclusivamente na MODALIDADE ELETRÔNICA, estando aberto para lances a partir do dia 18 de agosto de 2020, encerrando -se no dia 15 de Setembro de 2020, às 12:00 horas, através do endereço eletrônico www.judhastas.com.br no qual serão recepcionados os lances eletrônicos, pela Leiloeira Oficial, REGINA TERESA FRANCI BROTTO, que levará a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados nas execuções dos autos abaixo relacionados: 22- Processo: 0033000-21.2008.5.15.0146 - VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA Identificação: Matrícula: 27243 - 1º Cartório - ORLÂNDIA/SP. Descrição: Um prédio comercial com uma área total de 1.761,55m² situado no município de Orlândia. O prédio está situado de um lado com frente para a Avenida Marginal Esquerda nº 777 e do outro lado com frente para a Avenida Quatorze nº 714. Um prédio comercial, com a área de 1.761,55 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Orlândia, sendo o prédio comercial com frente para a Avenida Marginal Esquerda, nº. 777, com a área de 1.182,46 metros quadrados, e o prédio comercial com frente para a Avenida Quatorze, nº. 714, com a área de 579,09 metros quadrados, e o respectivo terreno, com frente para a citada Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, localizado a uma distância de 20,40 metros do alinhamento ímpar da Rua Oito, entre esta e a Rua Seis, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um ponto localizado a uma distância de 20,40 metros do alinhamento ímpar da Rua Oito, na confluência da Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, com terrenos de Sebastião Zenardi e outros e o imóvel em descrição; daí segue por uma distância de sessenta e um metros e vinte centímetros (61,20 m), em confrontação com a Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, frente do imóvel; daí vira a direita e segue por uma distância de onze metros e oitenta centímetros (11,80 m), em confrontação com o lote nº. 13 da quadra nº. 04 do loteamento Jardim Paraíso; daí vira a direita e segue por uma distância de onze metros e quarenta e seis centímetros (11,46 m), em confrontação com parte do lote nº. 10 da quadra nº. 04 do loteamento Jardim Paraíso; daí vira a esquerda e segue por uma distância de cento e dez metros (110,00 m) em confrontação com os remanescentes dos lotes nº 10, 09, 08, 07 e 06 da quadra nº. 04 do loteamento Jardim Paraíso, por uma distância de cinquenta e dois metros (52,00 m); e em confrontação com o lote nº. 38 da quadra nº. 04 do loteamento Jardim Paraíso, por uma distância de cinquenta e oito metros (58,00 m) até atingir o alinhamento par da Avenida Quatorze; daí vira a direita e segue por uma distância de quarenta metros (40,00 m) em confrontação com a Avenida Quatorze, lado direito ou par das vias públicas, até um ponto localizado a uma distância de trinta (30,00 m) do alinhamento ímpar da Rua Oito; daí vira a direita e segue por uma distância de vinte e cinco metros (25,00 m) em confrontação com o lote nº. 33 da quadra nº. 04 do loteamento Jardim Paraíso; daí vira a esquerda e segue por uma distância de trinta metros (30,00 m) em confrontação com o lote nº. 33 por uma distância de dez metros (10,00 m), com o lote nº. 32 por uma distância de dez metros (10,00 m), e com o lote nº. 31 por uma distância de dez metros (10,00 m), da quadra nº. 04 do Jardim Paraíso, até atingir o alinhamento ímpar da Rua Oito; daí vira a direita e segue por uma distância de setenta e cinco metros (75,00 m) em confrontação com a Rua Oito, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, até um ponto localizado a uma distância de 31,80 centímetros do alinhamento ímpar da Avenida Marginal da Via Anhanguera; daí vira a direita e segue por uma distância de vinte e trinta e sete centímetros (20,37 m), em confrontação com terrenos de propriedade de Sebastião Zanardi e outros; daí vira a esquerda e segue por uma distância de vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30 m), com a mesma confrontação, até atingir o alinhamento ímpar da Avenida Marginal da Via Anhanguera, onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando o terreno uma área de 7.653.901 metros quadrados. Ônus/Observação: O imóvel foi objeto de PENHORA, conforme averbação nº. 1 da matrícula, em 18/05/2015, nos autos da Execução nº. 0005187- 58.2011.8.26.0404, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Orlândia, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.377.222/0001-29, em face do executado Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81; O imóvel da matrícula foi objeto de INDISPONIBILIDADE, conforme averbações nº. 2, 3 e 5 da matrícula, em 21/02/2018, nos autos da Execução nº. 0011432-67.2017.5.15.0037, em trâmite na Vara do Trabalho de Fernandópolis, em que figura como executado a empresa Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81; O imóvel da matrícula foi objeto de INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, conforme averbação nº. 4 da matrícula, em 29/03/2009 nos autos da Execução nº. 0033000-21.2008.5.15.0146, em trâmite na Vara do Trabalho de Orlândia, em que figura como executado a empresa Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81; O imóvel foi objeto de PENHORA, conforme averbação nº. 6 da matrícula, em 21/07/2018, nos autos da Execução nº. 0010185- 02.2018.5.15.0042, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, movida pela reclamante Eliane Rosa Bueno de Camargo, CPF nº. 254.184.148-52, em face do executado Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81; O imóvel foi objeto de ARRESTO, conforme averbação nº. 8 da matrícula, em 15/10/2018, nos autos da Execução nº. 0011122- 29.2018.5.15.0004, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, movida pelo reclamante Luís Henrique Paiolli, CPF nº. 076.532.418-08, em face do executado Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81; O imóvel foi objeto de ARRESTO, conforme averbação nº. 8 da matrícula, em 15/10/2018, nos autos da Execução nº. 0011122- 29.2018.5.15.0004, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, movida pelo reclamante Luís Henrique Paiolli, CPF nº. 076.532.418-08, em face do executado Transporte Rodor LTDA., CNPJ nº. 45.351.418/0001-81. Proprietários: Transporte Rodor Ltda. - CNPJ: 45.351.418/0001- 81. Removido: Não. Localização: Avenida Marginal Esquerda nº 777 ? ORLÂNDIA/SP. Quantidade: 1 Percentual da Penhora: 100.00% Valor Unitário (% Penhorado): R$ 6.000.000,00 Data da Avaliação: 19/12/2018 Data Penhora: 19/12/2018 Ordem da Penhora: 1 Valor Total Penhorado: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Lance mínimo (50%): R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA UNIFICADA DO TRT DA 15ª REGIÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS 1) O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE na modalidade eletrônica. Os bens serão anunciados no ambiente virtual do leiloeiro no sítio eletrônico www.judhastas.com.br e serão vendidos um a um em caráter ad-corpus e no estado de conservação em que se encontram; 2) Será observado como lance mínimo, em regra, de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, exceto para os lotes indicados com valor superior. 3) A data mencionada no preâmbulo, 15 de Setembro de 2020 às 12h00, será considerada como data de realização do leilão; 3.1. A abertura do leilão, para recepção de lances, dar-se-á com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data de realização do leilão, iniciando-se em 18 de agosto de 2020; 3.2. O encerramento do leilão se dará no dia 15 de Setembro de 2020 após o repasse, que será realizado na forma detalhada no item 15. 3.3. Até o horário pré fixado neste edital, 12 horas do dia 15 de setembro de 2020, o leilão eletrônico estará disponível para recepção de lances exclusivamente por meio do site www.judhastas.com.br sendo certo que durante todo o período o leiloeiro fica responsável pelo regular funcionamento do site, zelando pela regularidade das informações lá disponibilizadas. 3.4. O usuário cadastrado terá conhecimento dos lances ofertados, por meio de informação disponibilizada pelo leiloeiro na página eletrônica, assim como de eventual proposta de parcelamento; 3.5. O usuário cadastrado poderá ofertar novo lance, que será devidamente divulgado no ambiente virtual supramencionado, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados; 3.6. O aludido ambiente virtual do leiloeiro deve possibilitar o registro de data e hora dos lances para verificação e certificação da ordem dos lances, tanto do arrematante vencedor quanto do arrematante vencido, assim como das condições de pagamento. 4) A fim de garantir a plena isonomia entre os participantes, a realização dos lances devem ocorrer exclusivamente por meio do respectivo sítio eletrônico, através da utilização de login e senha, não devendo ser admitido, em nenhuma hipótese, a homologação de ofertas recebidas por outro meio eletrônico, bem como, qualquer tipo de transmissão da hasta por outro meio eletrônico; 4.1. Para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, o leiloeiro deverá manter em seu site, em local de fácil visualização, telefones e formas para contato com a equipe do leiloeiro. 5) Quem pretender arrematar ditos bens efetuará seu cadastramento, que deverá ser feito antecipadamente no site: www.judhastas.com.br sendo certo que o referido cadastramento implicará a aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2019 do TRT da 15ª Região, assim como as demais condições dispostas neste edital. 5.1. Após o cadastramento, deverá ser encaminhado ao leiloeiro, no e-mail contato@judhastas.com.br arquivo onde estejam digitalizados, com imagens legíveis, além do TERMO DE ADESÃO, com cláusula específica de que o licitante presta as informações com veracidade, na forma da lei, sob pena de caracterização de crime, valendo o simples recebimento do e-mail como prova para este fim, os seguintes documentos: a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de estado civil; d) comprovante de residência em nome do interessado e; e) contrato social e alterações, na hipótese de se tratar de pessoa jurídica. Alternativamente, os citados documentos, em cópias autenticadas, poderão ser encaminhados no endereço físico: Rua Heloísa Pamplona, nº 628, São Caetano do Sul/SP, CEP 09520-320. 5.2. Os documentos referidos no item 5.1 deverão ser recepcionados pelo leiloeiro até vinte e quatro horas antes do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado. 5.3. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. 5.4. O cadastramento e a participação no leilão eletrônico constituem faculdade dos licitantes, eximindo-se o TRT da 15a Região de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato (art. 13 do Provimento GP-CR n. 04/2019). 6) Compete ao Juiz responsável pela hasta pública, na forma do artigo 7º do Provimento GP-CR Nº 04/2015, proceder ao cancelamento de qualquer oferta quando não for possível autenticar a identidade do usuário, quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou no referido Provimento ou quando a proposta apresentar irregularidade facilmente detectável; 7) Na data da Hasta Pública, o arrematante deverá pagar parcela correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance, além da comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) também sobre o valor do lance, admitindo-se pagamento em moeda corrente, comprovação de transferência online ou guia de depósito. 7.1. O saldo remanescente deverá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data da realização da hasta, diretamente na agência bancária autorizada; 7.2. O Leiloeiro (a) enviará ao arrematante, por mensagem eletrônica, as guias de depósito e os dados bancários para pagamento imediato do valor da arrematação e da comissão, respectivamente, observado quanto aos percentuais devidos. 7.3. A realização tempestiva dos pagamentos deve ser comprovada na mesma data de sua efetivação, mediante envio de mensagem eletrônica acompanhada dos documentos, para o endereço eletrônico do Leiloeiro, que a encaminhará à Divisão de Execução de Franca e ao Juízo da execução; 7.4. A não realização dos depósitos dos valores devidos no prazo fixado deverá ser comunicada imediatamente pelo (a) leiloeiro (a) à Divisão de Execução de Franca, 7.5. Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da arrematação ou a ausência do depósito do saldo remanescente no prazo do item 7.1 acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro. 8) Caso o arrematante seja o próprio credor e o seu crédito seja inferior ao valor do lance mínimo, deverá ser efetuado, no prazo de 3 (três) dias, o depósito da diferença entre o valor do maior lance e do seu crédito ou da diferença entre o valor do seu crédito e o montante do lance mínimo, sob pena de tornar sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão à custa do exequente ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente. Nesta hipótese, a comissão do leiloeiro, calculada sobre o valor do lance, deverá ser paga por ocasião do encerramento da hasta pública. 9) O credor que não adjudicar os bens constritos perante o Juízo da Execução antes de designada data para o leilão pela Corregedoria Regional, com sorteio de leiloeiro e geração de relatório por sistema eletrônico, só poderá adquiri-los em hasta pública na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro. 10) Será admitido o parcelamento do pagamento da arrematação, em até 12 vezes, a critério do Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Franca, sendo que o pagamento da parcela inicial corresponderá a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance. 10.1. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de parcelamento, desde que os valores das propostas sejam iguais; propostas de parcelamentos em condições iguais, prevalecerá a formulada em primeiro lugar. 10.2 Havendo mais de uma proposta de parcelamento será considerada a mais vantajosa aquela que contenha maior valor real, devendo, entretanto, as propostas serem analisadas pelo leiloeiro e enviadas ao Juiz Coordenador para dirimir eventual dúvida. 10.3. Sempre que houver dúvidas na análise das propostas de pagamento por parte do leiloeiro, esse deverá realizar contato prévio com o Juiz para finalizar a arrematação. 11) Nos casos de parcelamento, será utilizado o índice IPCA-E para corrigir monetariamente as prestações. 12). A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão. 13). A imissão na posse de bens arrematados parceladamente ficará condicionada ao pagamento total do valor do lance. 14). Deferido o parcelamento, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; 14.1. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação perante o Juízo da execução; 15). No dia do encerramento da hasta (15/09/2020), os bens que não foram objeto de arrematação serão objeto de repasse a partir das 12:00 horas, oportunidade em que os lotes poderão ser desmembrados. 15.1. Por ocasião do repasse, os interessados poderão fazer outras propostas exclusivamente através do site do leiloeiro. O lance ficará disponibilizado no site possibilitando a livre concorrência e haverá consulta ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Franca que avaliará a proposta e, sendo interessante para a solução do processo respeitadas as limitações quanto ao preço vil, deliberará pela aceitação ou não desta. 16) Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o (a) leiloeiro (a) ao ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução. 16.1. O executado ressarcirá as despesas, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. 16.2 Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, as despesas conforme Item 16 poderão ser deduzidas do produto da arrematação. 17. Não será devida a comissão ao (à) Leiloeiro (a) na hipótese de desistência de que trata o parágrafo 5º do artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou se negativo o resultado da hasta. 17.1. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no parágrafo 5º do artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, o (a) leiloeiro (a) devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão corrigido pelo IPCA-E, imediatamente após o recebimento da comunicação pela Divisão de Execução de Franca. 17.2. Na hipótese de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da data de encerramento da hasta pública, o leiloeiro fará jus à comissão no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução atualizado. 18) Comprovado o pagamento, o(a) leiloeiro(a) enviará imediatamente todos os dados por e-mail divisaoexecucao.franca@trt15.jus.br para que seja expedido o Auto de Arrematação, o qual conterá os dados do arrematante, a forma de pagamento e posteriormente será assinado pelo leiloeiro e pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Franca, devendo ser remetido tanto para Divisão quanto para as Varas de origem da execução. 19) Os participantes dos leilões judiciais promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluídos os eventuais arrematantes dos lotes oferecidos, não poderão alegar desconhecimento das condições do certame, dos encargos do bem, das condições e prazos de pagamento ou das despesas e custas relativas às Hastas Públicas. 20) Todas as providências e despesas referentes à transferência do imóvel, tais como ITBI, foro laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construções ou reformas não averbadas no órgão competente, assim como eventuais taxas condominiais, correrão por conta do arrematante ou adjudicantes. Valores de IPTU em atraso ficarão a cargo do executado. 21) Em relação às despesas incidentes sobre veículos, tais como IPVA e multas, não serão imputadas ao arrematante. Nestes casos o veículo será entregue livre e desembaraçado de qualquer encargo. 22) Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. 23) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da Hasta Pública, independentemente de nova notificação. 24) Fica autorizado o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele(a) expressamente designada a fazer a vistoria dos bens penhorados, podendo fotografá-los, bem como solicitar, em caráter de urgência, as respectivas certidões de regularidade nos órgãos de interesse, em especial Prefeitura, Detran, Ciretran, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, INCRA, dentre outros que se fizerem necessários 24.1. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de serviço de agendamento de visitas, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força policial, se necessário; 25) O leiloeiro deverá publicar o presente edital em jornal de ampla circulação local a fim de respeitar o princípio da publicidade. 26) Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicabilidade do Provimento GP-CR Nº 04/2015 serão resolvidos por ato conjunto da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, sendo as ocorrências ou problemas judiciais dirimidos pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Franca. Por intermédio deste Edital, ficam intimadas as partes, respectivos patronos, em especial a executada e /ou sócios, inclusive cônjuges, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida. Ciência às partes. Em 06 de agosto de 2020, Franca/SP. Dr. Renato César Trevisani - Juiz do Trabalho da 15ª Região - Divisão de Execução de Franca Edital com a correspondência dos artigos do Novo Código de Processo Civil Anexos Anexo 3: Edital de Leilão Nº 02/2020 - Hasta Pública Unificada da Circunscrição de Franca/SP do Tribunal Regi  **COMENTÁRIOS** |